

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1406

Página 1 de 5

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1a75-4e0f-f373-c153

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	
Decretos	
Portarias	
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3
Comunicados	
Convocação	
·	
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo	
Atos de Pessoal	
Fxoneração	

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www. saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37 Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-6502 Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal n^{ϱ} 5.171, de 1^{ϱ} de agosto de 2018

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1406

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.735, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização de uso de espaço público, situado defronte à Praça Domingos Cassucci, para o evento que especifica.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X, e pelo artigo 144, § 4º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

- Art. 1º Fica autorizado o uso do espaço público situado à Rua José Hernandes, no trecho defronte à Praça Domingos Cassucci, localizada no Conjunto Habitacional Carlos Cassucci, para a realização do evento de apresentação musical e montagem de praça de alimentação, no dia 07 de setembro de 2024, das 13:00hs às 22:00hs.
- § 1º Fica proibida a utilização do interior da Praça Domingos Cassucci, localidade em fase de obras de revitalização.
- § 2º Seja providenciada a solicitação de interdição do trânsito no trecho da rua citada no *caput*, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, para a segurança do público presente.
- **Art. 2º** Fica como responsável e organizador pelo evento o Sr. Rafael Garcia Braga, CPF nº 224.650.248-92, que assumirá a responsabilidade por toda estrutura para realização do evento, bem como a limpeza após a realização do evento.
- **Art. 3º** A presente autorização de uso é outorgada em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, não cabendo ao organizador o direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. O organizador poderá utilizar a área pública autorizada pelo período do evento, quando então deverá desocupá-la, imediatamente após o evento, deixando o local vazio e limpo.

- **Art. 4º** Em decorrência desta autorização de uso, o organizador fica obrigado a:
- I Restringir a utilização da área pública aos fins que motivaram a presente autorização de uso;
- II Responder a todas as exigências do Poder Executivo a que der causa;
- III Realizar procedimentos de limpeza e demais cuidados relativos à área pública;
- IV Observar as regras de segurança atinentes à área pública;
 - V Não alterar qualquer característica da área pública,

salvo por motivo de imperiosa necessidade devidamente comprovada e previamente autorizada pelo Poder Executivo, correndo as despesas daí decorrentes às suas expensas;

- **VI -** Cumprir as demais exigências do Poder Executivo que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;
- **VII -** Atender cordialmente os representantes do Poder Executivo nos contatos que tenham por base a área pública objeto desta autorização de uso;
- **VIII -** Comunicar, imediatamente, ao Poder Executivo, qualquer fato novo ou relevante a respeito da área pública ou sobre o uso e conservação da mesma, impedindo que terceiros dela se apossem ou se utilizem;
- **IX -** Não ceder ou transferir o uso da área pública objeto desta autorização a terceiros, sem prévio e expresso consentimento do Poder Executivo.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da presente autorização de uso, tais como direitos autorais derivados da eventual utilização de som e imagem, ficarão a cargo dos organizadores, não se responsabilizando o Município por valores dessa natureza eventualmente devidos.
- Art. 6º O organizador responderá por todos os atos praticados por meio de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados à área pública utilizada, devendo esta ser entregue nas condições em que for recebida quando do termo final desta autorização de uso.
- **Art. 7º** Fica proibido qualquer tipo de publicidade eleitoral durante o evento, não sendo permitido usar do evento para promover candidatos e não podendo constar nomes, símbolos ou imagens, conforme condutas vedadas pela Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
- **Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA № 19.199, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público nº 002/2020.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1a75-4e0f-f373-c153

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 37, III, da Constituição Federal e com o Artigo 112 da Lei Orgânica do Município,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal n^{ϱ} 5.171, de 1^{ϱ} de agosto de 2018

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1406

Página 3 de 5

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais dois anos a vigência do Concurso Público nº 002/2020, homologado em 26 de setembro de 2022, passando a vigorar até o dia 26 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2024.

Marcio Callegari Zanetti Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 17/2024; CA= A. P. DALBON DE SOUZA ROQUE LTDA; PE= 82/2023; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência; V= R\$ 70.732,50 (setenta mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 05 de março de 2024.

Nº 17/2024; CA= D.R. COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA; PE= 82/2023; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência; V= R\$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais); P= 12 (doze) meses; DA= 05 de março de 2024.

Nº 17/2024; CA= DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME; PE= 82/2023; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência; V= R\$ 21.403,34 (vinte e um mil, quatrocentos e três reais e trinta e quatro centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 05 de março de 2024.

Nº 17/2024; CA= FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; PE= 82/2023; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência; V= R\$ 1.017.214,31 (um milhão, dezessete mil, duzentos e quatorze reais e trinta e um centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 05 de março de 2024.

Nº 17/2024; CA= GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA; PE= 82/2023; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo − SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência; V= R\$ 16.061,67 (dezesseis mil, sessenta e um reais e sessenta e sete centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 05 de março de 2024.

Nº 17/2024; CA= IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA; PE= 82/2023; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência; V= R\$ 97,45 (noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 05 de março de 2024.

Nº 17/2024; CA= PEDRO APARECIDO FOGATTI CONSTRUÇÕES EPP; PE= 82/2023; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência; V= R\$ 112.631,08 (cento e doze mil, seiscentos e trinta e um reais e oito centavos); P= 12 (doze) meses; DA= 05 de março de 2024.

Nº 17/2024; CA= POLIHYDRO MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA; PE= 82/2023; O= Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para atender a demanda das secretarias municipais e gabinete, da prefeitura municipal de São José do Rio Pardo − SP, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência; V= R\$ 6.745,01 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e um centavo); P= 12 (doze) meses; DA= 05 de março de 2024.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/1a75-4e0f-f373-c153

Publicação de Ata de Registro de Preço N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= contratado; PRE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 24/2024; CA= Licitavet Comercial Ltda EPP; PE= 03/2024; O = registro de preços para futura e eventual



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1406

Página 4 de 5

aquisição de rações para os cães de responsabilidade do Canil Municipal e alimento para composição de dieta e manejo nutricional dos animais sob cuidado da Ilha de São Pedro; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 28.543,60 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); DA = 06 de junho de 2024; Nº 24/2024; CA= Superfood Pet´s Ltda EPP; PE= 03/2024; O = registro de preços para futura e eventual aquisição de rações para os cães de responsabilidade do Canil Municipal e alimento para composição de dieta e manejo nutricional dos animais sob cuidado da Ilha de São Pedro; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 82.227,60 (oitenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); DA = 06 de junho de 2024;

Comunicados

Convocação

CONVOCAÇÃO

Convocamos todos os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para reunião que acontecerá na quinta-feira dia 12 de setembro, às 07h30, no anfiteatro da Secretaria Municipal da Educação. Caso o titular não possa comparecer, deve comunicar seu Suplente para participação na reunião.

.....

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli Secretária Municipal da Educação





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1406

Página 5 de 5

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Exoneração



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

INSTITUÍDA A 08/08/1985 Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

PORTARIA Nº 16 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido da Senhora Gisele Regina de Faria referente ao cargo de Servente.

- O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:
- **Art.1º** Fica exonerada a pedido a Senhora *Gisele Regina de Faria* do cargo de Servente desta Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.
 - Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Carlos Milton Brondi Presidente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1a75-4e0f-f373-c153



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1406, ano VII, veiculado em 06 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF ***372238**) em 06/09/2024 às 17:33:46 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/1a75-4e0f-f373-c153